ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 04 / 09 / 12
Registro nº: 429/12
Ass. Plenário ____/____/____

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4008
E-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI Nº 3.486 ,DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

"Crias cargo que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo público de provimento em caráter efetivo, a ser inserido no Quadro de Cargos do Poder Executivo, instituído pela Lei 2.835, de 14 de janeiro de 2003 e suas alterações posteriores:

CARGO: Técnico em Iluminação Pública I
GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS PARA PROVIMENTOS: Ensino Fundamental Completo
EXPERIÊNCIA: 06 meses

CARGO: Técnico em Iluminação Pública II
GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS PARA PROVIMENTOS: Ensino Médio Completo
EXPERIÊNCIA: Acima de 02 anos

ATRIBUIÇÃO DO CARGO:
Administrar, executar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar todos os serviços de eletricidade em geral.
Responsabilizar pelos equipamentos e ferramentas que forem entregues, bem como dar o suporte necessário à equipe de trabalho da qual se encarregará no Setor de Iluminação Pública.

Art. 2º - A Codificação da Função da Categoria Profissional, ao cargo de Técnico em Iluminação Pública I, será na Classe de Vencimento IV.

Art. 3º - A Codificação da Função da Categoria Profissional, ao cargo de Técnico em Iluminação Pública II, será na Classe de Vencimento V.

Art. 4 – Fica aberta 01 vaga ao cargo de Técnico em Iluminação Pública I. Ficar aberta 01 vaga ao cargo de Técnico de Iluminação Pública II.

5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de junho de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO – GO, em 27 de agosto de 2012.

Luiz Eduardo Pitaluga da Silva
PREFEITO

Registrada digitalmente
27 / 08 / 12.